



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019**

Processo nº 266/2018.  
Pregão Presencial: 106/2018.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

**CONTRATADO:**

**DATA SENSO LTDA ME**, empresa estabelecida na cidade de Varginha/MG, à Domingos Monterani, nº 251, São Geraldo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.383.847/0001-28, através do seu representante legal, William da Costa, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-10.304.699 SSP/MG, CPF nº 007.109.506-32.

**DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 009/2019 de contratação de empresa de locação de software ambulatorial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 01/02/2019, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas modificações, Cláusula Décima Segunda do Contrato e Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e o reajuste de preços previsto no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

1.1 – O Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2024.

1.2 – O valor total do Contrato, atualmente de R\$ 2.212,58 (dois mil e duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) mensais, fica reajustado para R\$ 2.297,79 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este instrumento passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 13 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito

**DATA SENSO LTDA ME**  
**WILLIAM DA COSTA**  
Representante legal